Assinado de forma digital por
DALILA MUSSÁ CARDOSO
Dados: 2020.03.06 17:50:46 Z

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

N.º 02/ADM-RH/20

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRABALHO TEMPORÁRIO PARA A ADSA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

MARÇO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO 1

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS 5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO 5
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE 5
7. CONCORRENTES 6
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 6
9. PROPOSTAS VARIANTES 7
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 8
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES 9
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 9
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 9
17. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
18. RELATÓRIO FINAL 10
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 10
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 10
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 10
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS 11
23. CAUÇÃO 12
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 12
25. DESPESAS 13
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DO SSE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO SUBSCRIÇÃO POLITICA EMPRESARIAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO SEGURANÇA

ANEXO IX – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO X – MODELO DE CAUÇÃO

- GUIA DE DEPÓSITO EM DINHEIRO
- GARANTIA BANCÁRIA
- SEGURO-CAUÇÃO

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente concurso adota a designação de "Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário para a AdSA".

1.2 O presente concurso público com publicidade internacional tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

1.3 A entidade adjudicante é a Águas de Santo André, S.A., doravante designada por AdSA, com sede na Cerca da Água, Rua dos Cravos, 7500-130, Vila Nova de Santo André, do concelho do Santiago do Cacém, pessoa coletiva n.º 505 600 005, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém, com os seguintes contatos para efeitos do presente procedimento:

Telefone:+351 269708240
Fax:+351 269708269

Correio Eletrónico: geral.adsa@adp.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico: ww.acingov.pt.

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdSA, em reunião do dia 03 de março de 2020.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.

2.2 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.2 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

3.3 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio no Diário da Republica e no JOUE;

b) O presente Programa de Procedimento;

c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º1.3, até às 18:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º1.3, até às 18:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

4.3 A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 18:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

5.1 A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada regime de série de preços.

5.2 A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

6.1 O contrato tem o prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da sua assinatura, ou até perfazer o limite do preço contratual, consoante o evento que ocorrer primeiro.

6.2 O preço base do procedimento é de 330.000,00 EUR (trezentos e trinta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a AdSA se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

6.3 A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º

do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

7.1 Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), formulário tipo aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, a preencher de acordo com as instruções previstas no **ANEXO II** do presente Programa do Procedimento.

b) **Proposta**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** do presente Programa do Procedimento.

O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AdSA;

c) **Lista de preços unitários** preenchida de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato "excel". A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

(i) apenas em formato "excel" desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;

(ii) ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em excel não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de coeficientes de faturação anormalmente baixos face aos coeficientes de faturação base unitários definidos sobre o vencimento base e subsídio de refeição;

e) Os coeficientes de faturação unitários devem ser expressos por algarismos, apresentados com o máximo de 3 (três) casas decimais, e não incluirão o IVA.

f) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as

empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a AdSA pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato; a referida declaração, nos termos do **ANEXO IX** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.

8.2 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos assinados eletronicamente** pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

8.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.5 Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.6 A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8 do presente Programa do Procedimento, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada no ponto 1.3 do presente Programa do Procedimento, até às **18:00** horas do dia **03/04/2020**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **assinando todos os documentos** da proposta através da utilização de **certificados de assinatura eletrónica qualificada**, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 1.3 do presente Programa do Procedimento.

12.2 Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

12.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

14.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a 10 (dez) dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.

14.3 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À AdSA, assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando o valor global para efeitos de avaliação que resultar da aplicação dos coeficientes de faturação propostos sobre os valores para o vencimento base e subsídio de refeição, para cada uma das funções descritas e número estimado de trabalhadores, de acordo com o ficheiro em excel "Lista de Preços Unitários" constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

15.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente o valor mais baixo da média do coeficiente sobre o vencimento base.

15.3 Se, ainda assim, subsistir o empate, será privilegiada a proposta que apresente o valor mais baixo da média do coeficiente sobre o subsídio de refeição.

15.4 No caso de o empate, ainda assim, subsistir, será privilegiada a proposta que tenha atestado a certificação do Sistema de Gestão da Qualidade.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do

procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho;

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º daquele diploma;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços que constituem o objeto do contrato;

d) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º- A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes documentos:

a) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 14.º do Caderno de Encargos;

b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;

c) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

d) Declaração de aceitação dos **Requisitos do Sistema de Sustentabilidade Empresarial**, contante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento;

e) Declaração de compromisso da **Responsabilidade Social**, constante do **ANEXO**

VI do presente Programa do Procedimento;

f) Declaração de subscrição da **Política Empresarial**, constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento;

g) Declaração de compromisso no **Âmbito da Segurança**, constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento.

h) Caução exigida no Artigo 23.º do presente documento, minutas constantes do **ANEXO X** do presente Programa do Procedimento.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% do preço contratual.

A caução referida no número anterior deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de Águas de Santo André, S.A., nos termos do modelo constante do anexo **ANEXO X** do presente programa do procedimento, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos **ANEXO X** do presente programa do procedimento.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

24.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Águas de Santo André, S. A.
NIPC: 505600005
Endereço: Cerca da Água Rua dos Cravos
Código postal: 7500 130
Localidade: Vila Nova de Santo André
País: PORTUGAL
NUT III: PT181
Distrito: Setúbal
Concelho: Santiago do Cacém
Freguesia: Freguesia de Santo André - Santiago do Cacém
Telefone: 269708240
Fax: 269708269
Endereço Eletrónico: geral.adsa@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário para a AdSA
Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário para a AdSA
Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 330000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 79620000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CP 02/ADM-RH/20
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT181
Distrito: Setúbal
Concelho: Santiago do Cacém
Freguesia: Freguesia de Santo André - Santiago do Cacém

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Anos
1 anos
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:
Documentos de Habilitação
Descrição:

Os documentos previstos no artigo 81.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

7.2 - Informação sobre contratos reservados
O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Águas de Santo André, S. A.

Endereço desse serviço: Cerca da Água Rua dos Cravos

Código postal: 7500 130

Localidade: Vila Nova de Santo André

Telefone: 269708240

Fax: 269708269

Endereço Eletrónico: geral.adsa@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (https://www.acingov.pt)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 30 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: Não Aplicavél

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Não Aplicavél

Ponderação: 0 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Águas de Santo André, S. A.

Endereço: Cerca da Água Rua dos Cravos

Código postal: 7500 130

Localidade: Vila Nova de Santo André

Telefone: 269708240
Fax: 269708269
Endereço Eletrónico: geral.adsa@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES
Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO
Nome: Jaime António Pires Gabriel Silva
Cargo: Vice Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO I DO CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Documento Europeu Único de Contratação Pública

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela Águas de Santo André disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal Base http://www.base.gov.pt/deucp/.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_1_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO III

PROPOSTA

....., [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de[1] ……. [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do Concurso Público para formação de contrato de aquisição de [identificação do objeto da aquisição], obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no programa de procedimento e caderno de encargos, nas condições técnicas propostas, aos coeficientes de faturação a seguir relacionados e até ao limite do preço global de …,..€ (…), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado:

Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário

Lista de Preços Unitários

	A	B				C	D	(AxC) + (BxD)
Função	**Vencimento base (mensal)**	**Subsídio de refeição (dia)**	**Subsídio de refeição (mensal) ***	**Coeficiente máximo de faturação**	**Coeficiente máximo de faturação**	**Coeficiente de faturação proposto**	**Coeficiente de faturação proposto**	**Valor estimado trabalhador mês**
	VB		**SR**	**VB**	**SR**	**VB**	**SR**	
Técnica(o) operativa(o) A	677,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnica(o) B	1 191,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnica(o) superior B	1 286,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
					Média	**0,000**	**0,000**	
					**** Valor global da proposta para efeitos de avaliação**			**0,00 €**

** O valor total mensal apurado pela aplicação dos coeficientes propostos sobre os valores fixados para o vencimento base e subsídio de refeição, tem natureza meramente indicativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação de propostas.

Local e data,

(assinaturas)

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Aquisição de Serviços de Trabalho Temporário

Lista de Preços Unitários

	A		B			C	D	(AxC) + (BxD)
Função	Vencimento base (mensal)	Subsídio de refeição (dia)	Subsídio de refeição (mensal) *	Coeficiente máximo de faturação	Coeficiente máximo de faturação	Coeficiente de faturação proposto	Coeficiente de faturação proposto	Valor estimado trabalhador mês
	VB		SR	VB	SR	VB	SR	
Técnica(o) operativa(o) A	677,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnica(o) B	1 191,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
Técnica(o) superior B	1 286,00 €	7,14 €	149,94 €	1,900	1,020	0,000	0,000	0,00 €
					Média	**0,000**	**0,000**	
					**** Valor global da proposta para efeitos de avaliação**			**0,00 €**

* estimativa de 22 dias úteis

** O valor total mensal apurado pela aplicação dos coeficientes propostos sobre os valores fixados para o vencimento base e subsídio de refeição, tem natureza meramente indicativa, sendo vinculativa apenas para efeitos de avaliação de propostas.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS REQUISITOS DO SSE

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que teve conhecimento dos Requisitos do SSE para aquisição de Bens e Serviços, disponível no website da Águas de Santo André, S.A., através do link **http://www.adsa.pt/contents/documents/req-aquisicao-bens-e-servicos_sse.pdf**, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;
- Partilhar a Política Empresarial;
- Disponibilizar os meios que permitam a Águas de Santo André, S.A., a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde;

4. Não coloca qualquer objeção à associação dos colaboradores a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

5. Não realiza qualquer tipo de discriminação e respeita todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, associação a sindicato, filiação política;

6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal;

8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho;

9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja clara para os colaboradores;

10. Define as necessárias orientações internas que permitam dar cumprimento aos princípios aqui estabelecidos e divulga este compromisso aos seus colaboradores e demais entidades a atuar em sua representação;

11. Compromete-se a implementar, de imediato, ações de reparação, em caso de incumprimento de algum dos princípios aqui estabelecidos;

12. Compromete-se a disponibilizar os meios que permitam à AdSA a verificação do cumprimento destes requisitos.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA EMPRESARIAL

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede] após terem tomado completo conhecimento da Política Empresarial da Águas de Santo André, S.A., formalizam, desde já, a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política Empresarial, disponível no website da Águas de Santo André, S.A., através do link **http://www.adsa.pt/gestao-da-melhoria/politica-sre**, e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20__

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO ÂMBITO DA SEGURANÇA

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declaro que esta possui os seguintes documentos legalmente exigíveis, encontrando-se os mesmos válidos à data de contratação dos serviços:

Documentos Legalmente Exigíveis:

a) Identificação civil do(s) trabalhador(es);
b) Apólice de seguro de acidentes de trabalho, com o nome do (s) trabalhador (es) segurado(s) e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
c) Apólice de seguro de responsabilidade civil que descreva as coberturas e respetivas aplicabilidades e último recibo pago (Entrega Obrigatória);
d) Ficha (s) de aptidão do trabalho (FAT) atualizada (s) (Entrega Obrigatória);
e) Registo de entrega de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, adequados às atividades a desempenhar;
f) Registo de formação, caso haja necessidade de qualificação profissional adequada para trabalhos de riscos especial, ou de natureza específica;
g) Identificação de perigos e avaliação de riscos sobre as tarefas desempenhadas pelo(s) trabalhador(es);
h) Formação aos colaboradores sobre os perigos e riscos associadas às suas tarefas;
i) Listagem e verificações de acordo com DL n.º 50/2005 atualizadas das máquinas necessárias para a execução do trabalho;
j) Preenchimento obrigatório do impresso "Gestão de Entradas", a enviar com 24h horas úteis para verificação pelo serviço de segurança da AdSA.

Comprometendo-me a:

1. Fazer prova dos documentos acima mencionados em qualquer momento do contrato em vigor, caso a AdSA o exija;

2. Responsabilizar-me por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, aos utilizadores do espaço ou às instalações da AdSA ou ainda aos espaços onde decorram as atividades;

3. Cumprir e fazer com que, todas as pessoas sob minha responsabilidade envolvidas na prestação de serviço a fornecer, cumpram, todas as orientações que lhe(s) for(em) transmitidas no âmbito do serviço contratado, , assim como assegurar que os mesmos têm conhecimento dos riscos presentes nas instalações da AdSA conforme Folhetos de Segurança anexos.

Declaro que tive conhecimento dos Requisitos de Segurança constantes dos Requisitos de SSE, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido documento, bem como divulgá-los por todos os colaboradores da empresa e demais entidades a atuar em sua representação;

- Disponibilizar os meios que permitam à AdSA a verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)
(PAPEL TIBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

ANEXO IX

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a **"…-…-…. –…."**, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [a]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas de Santo André, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a Águas de Santo André, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a Águas de Santo André, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante.[b]

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da Águas de Santo André, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

[a] - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: "_____" (em maiúsculas).

[b] - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

[c] - *Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.*

ANEXO X

MODELO DE CAUÇÃO

GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não se aplicar), como caução exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data e assinatura)

GARANTIA BANCÁRIA

À (designação da entidade adjudicante):

O (banco), com sede em (morada), com o capital social de (capital social), pessoa coletiva número (número de identificação de pessoa coletiva), representado por (representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)) (doravante designada(o) por "Ordenante"), vem prestar, por conta e a pedido de (nome do adjudicatário), com sede em (morada), como adjudicatário do procedimento n.º (referência do procedimento) destinado à celebração do contrato de (designação do contrato), garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor de (designação da entidade adjudicante) (adiante designada(o) por "Beneficiário"), até ao valor de (por algarismos e por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.
Esta garantia é de (valor por algarismos e por extenso), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Data e assinatura)

SEGURO-CAUÇÃO

A (companhia de seguros), com sede em (morada) presta a favor de (designação da entidade adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de (por algarismos e por extenso), correspondente à caução prevista no procedimento n.º (referência do procedimento), destinado à celebração do contrato de (designação do contrato), com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (adjudicatário), com sede (morada), assumirá no contrato que com ele a (designação da entidade adjudicante), vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da (designação da entidade adjudicante), sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (designação da entidade adjudicante), quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.
Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.
A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Data e assinatura)